

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL SRP 07
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 514/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - (QUILOMETRO)
DATA DA ABERTURA: 04/10/2021 AS 10:00 HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO: pmsantafedoaraguaia@uol.com.br
TELEFONE (63) 3470-1191- 34701362

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA-TO**, inscrito no CNPJ nº20.452.765/0001-70, com sede na Rua A nº04, praça da Prefeitura, cep 77.848-000 – Santa Fé do Araguaia-TO, representado por sua gestora **Sra LEIDIMAR DOS SANTOS BRITO**, brasileira, portadora da carteira de Identidade sob o nº: 687.030 SSP-TO e CPF: 010.710.361-30, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP, com critério de julgamento (menor preço por item- KM RODADO)**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto no 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP no 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Edital tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA - TO, INCLUINDO MANUTENÇÃO, MOTORISTA E ABASTECIMENTO**, conforme condições constantes neste Edital.

1.2. O OBJETIVO DESTA LICITAÇÃO É REGISTRAR O PREÇO DO KM RODADO POR ROTA;

2. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

O VALOR ESTIMADO DAS CONTRATAÇÕES É DE: **R\$ 958.581,36 (NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO MIL QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1 Para participação no certame, os licitantes, além de atender ao disposto no **item 9** deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, **NO DIA 04/10/21 AS 10:00 HORAS** para o que se sugere a seguinte inscrição:

I – Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços: ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA - TO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021
LICITANTE:
CNPJ.

II- Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA- TO PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2021
LICITANTE:
CNPJ.

3.2 – Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por membro da CPL da Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), **na data de 04/10/2021 as 10: horas**

3.2.1 – Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos

referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.2.2 – Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

3.2.3 – O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os produtos, objeto da presente licitação.

3.3 – Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 Os licitantes deverão apresentar-se para credenciamento **30 minutos** antes do horário marcado para abertura, junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador, regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.2 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.3 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.4 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.4.1 Se Empresa representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

b) Documento de eleição pessoal ou de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações ou;

c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil ou;

d) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País ou;

e) Documento de Registro comercial, se empresa individual.

f) Cópia do CNPJ da Empresa.

4.4.2 Se representados por procurador, deverá também apresentar:

a) Instrumento público ou particular de procuração, devidamente reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e da pessoa com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, ou;

b) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, devidamente reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: O instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

4.5 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório que os licitantes façam-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.6 O licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no ato do credenciamento, **DECLARAÇÃO**, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.7. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal de Araguaia- TO, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

4.8 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

4.9. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.10. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.11. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.12 – Apresentações de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação:

4.12.1 – Logo após o credenciamento as licitantes deverão apresentar ao pregoeiro, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo em anexo (**ANEXO III**) a este Edital.

4.12.2 – A declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, e-mail da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

4.12.3 – Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário, na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;

4.12.4. A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão, deverá entregar o documento solicitado no subitem 4.12.1 fora dos envelopes, declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação. O não atendimento deste quesito, importará na não aceitação da proposta.

4.12.5 – Não atendidos os itens anteriores (**4.12.1 e 4.12.3**), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

4.12.6 – Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

5- DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

5.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por Pregoeira a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 04/10/2021.

HORÁRIO: 10:00 HORAS

LOCAL: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA – TO.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 – Poderão participar deste Pregão às interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2 – Não poderão participar da presente licitação as interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de SANTA FÉ DO ARAGUAIA**, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

7. PROPOSTA DE PREÇO:

7.1 – O envelope “Proposta de Preços” deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1.1 – Ser apresentada em formulário próprio contendo, assinatura por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real

(R\$), em algarismos arábicos, conforme modelo em anexo **(ANEXO XI)** a este Edital;

OBSERVAÇÃO: ALÉM DA PROPOSTA IMPRESSA, VISANDO FACILITAR OS TRABALHOS DURANTE O CERTAME, O PREGOEIRO SOLICITA AOS LICITANTES QUE APRESENTEM EM UM DISPOSITIVO DE MÍDIA (PEN-DRIVE), A PROPOSTA PREENCHIDA ELETRÔNICAMENTE QUE SERÁ SOLICITADA POR E-MAIL PELO PARTICIPANTE E ENVIADA PELO PREGOEIRO.

7.2 – Prazo de entrega do objeto está definido no **Termo de Referência** que é parte integrante deste edital.

7.3 – Os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

7.4 – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

7.5 – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo e endereço eletrônico (“e-mail”), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta corrente, banco e agência poderão ser informados na fase de contratação;

7.6 – A proposta poderá ser apresentada para um item ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, dentro dos quantitativos máximos previstos no objeto deste edital;

7.7 – Os valores unitários a serem apresentados deverão constar com no máximo três casas após a vírgula, se não for apresentada a terceira casa esta será considerada “0” (zero).

7.8 – Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações, prescritas neste Edital, bem como aquelas que ultrapassarem o valor máximo admitido para cada item especificado no Termo de Referência em anexo **(ANEXO I)** a este Edital.

7.9 – Indicar a marca dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação:

7.10 – Conter Nome, R.G. e CPF do signatário, sua função e/ou cargo na empresa, tudo de modo legível.

7.11 – Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

7.12 – Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13 – A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

7.14 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.15 – A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

7.16 – As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

7.17 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

8.2 – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

- 8.3** – No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora. Os lances deverão ser por item.
- 8.4** – O tempo de cada lance será determinado pelo pregoeiro.
- 8.5** – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 8.6** – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem nos itens **8.3 e 8.4**.
- 8.7** – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 8.8** – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no presente Edital.
- 8.9** – O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva, e conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 8.10** – Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente melhor classificada para que seja obtido preço melhor.
- 8.11** – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.12** – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.13** – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço total por item.
- 8.14** – Serão desclassificadas as propostas que:
- a)** Não atenderem às exigências deste ato convocatório, ou que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, (Lei 8.666, art. 44);
 - b)** Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
 - c)** Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do **item 7**;
 - d)** Cotarem valor acima do valor de referência estabelecido no **Item 2** do presente edital.
- 8.15** – Quaisquer inserções na proposta que visem à modificação, extinção ou criação de direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 8.16** – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 8.17** – Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 9.2.3, deste edital.
- 8.18** – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- 11)** microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- 8.19** – Se nenhuma pessoa física ou microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do presente edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 8.20** – O disposto nos itens **8.18 e 8.19**, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que se enquadre nos termos do item **9.2.3** deste edital.
- 8.21** – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros,

o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

8.22 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações do Município.

8.23 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

9.1 - O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por membro da CPL da Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), **todos da sede da proponente**, em única via:

9.1.1. Declarações:

- a)** ANEXO III - Declaração Habilitação
- b)** ANEXO IV - Declaração ME/EPP
- c)** ANEXO V - Declaração que não emprega menor de idade
- d)** ANEXO VI - Declaração de autenticidade documentos;
- e)** ANEXO VII - Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos;
- f)** ANEXO VIII - Declaração de Idoneidade
- g)** ANEXO IX - Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos quadros da empresa
- h)** ANEXO X - Declaração de Inexistência de Parentesco com gestores e servidores

9.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica.

- a.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d.** Cópia documentos de identificação dos sócios participantes (documento com foto)
- e.** **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral relativo ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** emitida via internet, com data de emissão não superior a 60 (sessenta dias);

9.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b.** Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal** através da **Certidão "Unificada"**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);
- c.** Prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio do proponente;
- d.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f.** Certidão consolidada de idoneidade pessoa jurídica expedida pelo TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- g.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual- CND
- h.** Prova de inscrição municipal no Município sede da empresa (FIC)

9.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

A - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame

B - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes

ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

C – Ficam excluídos da exigência do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, exigidas no subitem B acima, os Microempreendedores Individuais, Microempresas e a Empresa de Pequeno Porte.

D – O balanço será avaliado por meio de obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a um (≥ 1), resultante da aplicação das fórmulas:

E – A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})} \\
 \text{SG} &= \frac{(\text{ATIVO TOTAL})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})} \\
 \text{LC} &= \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE})}
 \end{aligned}$$

de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um (≥ 1), conforme fórmula abaixo:

$$\text{S} = \frac{(\text{ATIVO TOTAL})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE})}$$

F – A licitante que optou pela Declaração Simplificada de Rendimentos e Informações deverá comprovar a qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de cópia autenticada encaminhada à Receita Federal, referente ao último exercício.

G – Os índices de que tratam o subitem D e E, serão calculados pela licitante, salvo nos casos em que caiba à Comissão de Licitação, quando possível, efetuar as adequações necessárias quanto aos cálculos a serem realizados.

H – As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos nos subitens D, deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

9.1.5- Qualificação Técnica

a- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou comprovação de que a licitante possui a experiência e perícia necessárias para cumprir o objeto do edital, vez que já realizou com êxito serviço semelhante anteriormente. A possível exigência de tal documentação é prevista, inclusive, pelo inciso II e § 1º do artigo 30 da Lei nº 8.666/1993, que trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação

9.2 – Disposições Gerais da Habilitação

9.2.1 – As fotocópias não autenticadas serão aceitas desde que acompanhadas dos respectivos originais, para serem autenticadas por servidor do Setor de Compras ou Licitações deste município. Não serão aceitos documentos via email

9.2.2- Os documentos deverão ser apresentados em uma única via, datilografados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas que possam causar dubiedade ou serem ilegíveis.

9.2.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração (**Anexo IV**) de que estão enquadradas como microempresa ou

empresa de pequeno porte (conforme o caso) ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

9.2.4- A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item **9.2.3**, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item **9.1.3** deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

925 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

926 – Ocorrendo a situação prevista no item **9.2.4**, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

927 – O benefício de que trata o item **9.2.4** não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

928 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **9.2.4**, implicará na inabilitação do licitante.

929 – O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope ou deixa-lo junto ao processo.

9210 – Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município.

9211 – As fotocópias não autenticadas serão aceitas desde que acompanhadas dos respectivos originais, para serem autenticadas por servidor da Administração, no ato da abertura dos envelopes documentação.

9212 – Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

9213 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu **endereço, e-mail e os números de fax e telefone.**

9214 – Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.

9215 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9216 – Serão inabilitadas as empresas que não comprovarem possuir boa situação financeira, bem assim as que não satisfizerem as demais exigências estabelecidas para habilitação.

9217 – Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão.

9218 – Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 02 (dois) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestados(s).

10. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

10.2 – Após recebimento dos documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem **10.1** e iniciada a abertura do envelope de proposta, não mais será admitido novos licitantes ao certame.

10.3 – Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro.

10.4 – Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justificado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11. DO JULGAMENTO

11.1 – Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos será a seguinte:

11.1.1 – O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (proposta de preços e habilitação), e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM/ km rodado**:

a – a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

b – a etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

11.2 – Etapa de Classificação de Preços.

11.2.1 – Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

11.2.2 – O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

11.2.3 – O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

11.2.4 – O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

11.2.4.1 – O valor máximo, em Reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem **11.2.4**, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

11.2.5 – Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.2.6 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.2.7 – O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

11.2.8 – Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

11.2.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

11.2.10 – Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.2.11 – Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.2.12 – Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.2.13 – Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

11.2.14 – Nas situações previstas nos subitens **11.2.8**, **11.2.11**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

11.2.15 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes, deste Edital.

11.2.16 – Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do produto, condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou

a fundoperdido.

11.2.17 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

11.3. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

11.3.1 – Efetuados os procedimentos previstos no item **11.2** deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” destalicante.

11.3.2 – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

11.3.3 – Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.

11.3.4 – Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

11.3.5 – Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

11.3.6 – Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

11.3.7- No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Tendo a licitante manifestada motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso na forma do que dispõe o inciso XVIII do art. 4º da Lei nº: 10.520/02.

12.2 – Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de **03 (três) dias corridos**, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

12.3 – A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

12.4 O recurso poderá ser realizado por forma eletrônica, pelo e-mail pmsantafedoaraguaia@uol.com.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso.

12.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, localizado na **Prefeitura Municipal de Santa Fé do Araguaia- TO**.

12.7 - Improvidos os recursos, o **Gestor do Fundo Municipal de Educação** fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

12.8 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1- Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita a licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

13.2- Ao final da sessão, na hipótese de **inexistência** de manifestação quanto a intenção de recorrer, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao **Gestor do Fundo Municipal de Educação, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.**

13.3- Na hipótese de **existência** de recursos, os autos serão encaminhados ao **Gestor do Fundo Municipal de Educação** para julgamento de tais recursos e, em caso de improvimento dos mesmos, para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

14 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços em anexo (**Anexo XII**) que independentemente é parte integrante deste edital.

15 - DO CONTRATO

15.1 Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços do licitante vencedor e na Nota de Empenho.

15.2 Após a homologação deste certame, o licitante adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito, para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da Minuta constante do **Anexo XII** deste Edital.

15.3 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante adjudicatário e aceita pela Administração Municipal

15.4 Se o licitante vencedor convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o Pregoeiro, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII da Lei em comento.

15.5 O licitante vencedor está obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, determinados pelo Município até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1- As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	Elemento	Fonte
07.07.12.361.0403.2030	3.3.9039	RECURSOS PROPRIOS Transf. FNDE-PNATE

17 - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

17.1. As formas de pagamento e de reajuste são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta da **Ata de Registro de Preços (Anexo XII)** que independentemente de transcrição faz parte integrante deste Edital.

18. OS ENCARGOS

18.1 -Incumbe a Contratante:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega

dos **produtos**, objeto desta licitação.

II - Efetuar os pagamentos à Contratada.

III - aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

18.2 - Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - Realizar a entrega dos **produtos**, objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital;

II - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os **produtos** fornecidos;

III - substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para os **produtos** rejeitados, recusados pela fiscalização do contrato;

IV - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

V - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

VI - Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a entrega dos materiais.

19 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor nomeado para tal ato conforme indicação no Termo de Referência, Anexo I do presente edital.

19.2 - A fiscalização será exercida no interesse do **Fundo Municipal de Educação de Santa Fé do Araguaia -TO** e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

19.3 - Estando os produtos em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato, e enviados ao Departamento Financeiro para o devido pagamento.

20 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até **02 (dois)** dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pmsantafedoaraguaia@uol.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço, **Prefeitura de Santa Fé do Araguaia, setor de protocolo geral localizado no prédio da Prefeitura na Rua A nº04 centro Santa Fé do Araguaia-To**. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.3 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via *internet*, no endereço indicado no Edital.

20.5 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a

Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.2 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II- Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso **os produtos** não serem entregues a partir da data aprazada.

21.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

21.4 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

22. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

22.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

23- DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

23.1 - O Produto será fornecido e entregue, por conta do fornecedor, no local e conforme solicitação do Fundo Municipal de Educação, nas condições descritas no Termo de Referência, Anexo I do presente edital.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

24.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

24.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

24.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão

direito à contratação.

24.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Santa Fé do Araguaia- TO, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.7- O Gestor do Fundo Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

24.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Araguaçu-TO.

24.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

24.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

24.12 - Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência - (contendo os itens, quantidades estimadas e descrição) do objeto do registro de preços;
- b) Anexo II - Modelo de Carta para credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo de declaração de atendimento dos requisitos de habilitação/do edital;
- d) Anexo IV - Modelo de declaração de enquadramento para microempresa e empresa de pequeno porte;
- e) Anexo V - Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração autenticidade dos documentos apresentados;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração Inexistência Fato Impeditivos;
- h) Anexo VIII - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- i) Anexo IX - Modelo de Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa;
- j) Anexo X - Modelo de Declaração de inexistência de parentesco com gestores e servidores do município;
- k) Anexo XI - Modelo proposta
- l) Anexo XII - Minuta da Ata de Registro de Preços
- m) Anexo XIII- minuta de contrato
- n) Anexo XIV- programa retorno as aulas

21.13. Em atendimento às orientações e determinações da Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde, Secretarias Estadual e Municipal de Saúde, devem, para realização do certame em questão, serem adotadas providências para o combate ao novo Corona vírus (COVID-19), tais como:

- a) Disponibilização de álcool em gel (70%) para higienização no local de realização do certame;
- b) Distanciamento de pelo menos 1,5 metros entre uma pessoa e outra;
- c) Uso obrigatório de máscara pelos servidores e representante da empresa interessada em participar do certame;
- d) A participação de apenas um (01) representante por empresa, se entender necessário;

21.14. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, na Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Prefeitura Municipal de Santa Fé do Araguaia- TO.

Santa fé do Araguaia, 21 de setembro de 2021.

LEIDIMAR DOS SANTOS BRITO COSTA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERENCIA
Pregão SRP nº 07/2021
Forma: PRESENCIAL

Tipo: Menor preço por quilômetro rodado/dia.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA – TO, INCLUINDO MANUTENÇÃO, MOTORISTA E ABASTECIMENTO PELO PERÍODO DE 12 MESES

JUSTIFICATIVA

A contratação em fomento tem por motivação, portanto, a necessidade de manter os serviços de transporte escolar para atender os alunos da rede municipal e estadual de ensino que residem na zona rural deste Município, conforme preceitua para o retorno das aulas presenciais, com a devida observância a emergência de saúde pública, qual seja, evitar ou pelo menos diminuir o contágio do Corona Vírus COVID-19.

Destaca-se que a necessidade do transporte escolar é imprescindível para a garantia do acesso e a permanência do aluno à escola, e, portanto, para efeito da efetividade do direito constitucional à educação, vez que a própria Constituição Federal estabelece no Inciso I, Art. 206, a igualdade de condições para acesso e permanência na escola e impõe ao Poder Público, dentre outras obrigações, o dever de garantir o atendimento ao educando, no ensino fundamental e médio, aliado, dentre os outros programas, também ao do transporte escolar, (Inciso VII, Art. 208, da Carta Magna), sendo de competência única da esfera pública encontrar, de acordo com as exigências da legislação vigente, meios que garantam o acesso, para fins do atendimento legal.

Considerando a Lei de Diretrizes da Educação Nacional nº 9394/1996, em seu Art. 5º, Parágrafos e Incisos, *rege*, O acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigi-lo, § 1º, Compete aos estados e aos municípios, em regime de colaboração, e com a assistência da União, Inciso III, zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola, § 2º Em todas as esferas administrativas, o poder público assegurará em primeiro lugar o acesso ao ensino obrigatório, nos termos deste artigo, contemplando em seguida os demais níveis em modalidades de ensino, conforme as prioridades e constitucionais e legais. Art. 6º, § 4º, Comprovada a negligência da autoridade competente para garantir o oferecimento do ensino obrigatório, poderá ela ser imputada por crime de responsabilidade.

Considerando que da mesma forma, esse direito está contido no princípio 7º da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, consagra como dever do Estado, em sentido amplo, assegurar à criança e ao adolescente o atendimento ao ensino fundamental e médio por meio de programas suplementares de transporte, dentre outros.

Considerando a grande demanda pelos serviços de transporte escolar necessário para atender a Secretaria Municipal de Educação, onde a mesma não possui transporte suficiente para atender totalmente as demandas deste Município, e reconhecendo a importância da realização dessas atividades para o bom atendimento das crianças e adolescentes matriculados na rede municipal e estadual de ensino, com o objetivo de dar cumprimento das normas legais referentes à oferta de transporte público escolar, como programa complementar de garantia ao direito à educação, intentando assegurar, com qualidade ainda melhor, o transporte escolar aos alunos da rede pública de ensino da zona rural, de forma a garantir, o Art. 34 da Lei nº 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Assim, por todo exposto, a Secretaria Municipal de Educação, necessita da contratação de empresas especializada no transporte escolar, a fim de garantir o direito constitucional ao acesso à educação, nas escolas localizadas na zona rural deste Município, o acesso e a permanência do educando na escola, de forma ininterrupta, efetiva e eficaz, ainda diante disto há necessidade de contratação dos serviços de transporte escolar, ida e volta até as escolas, no período de 12 (doze) meses, ou seja, nos meses letivos, observado as especificações e trajetos das rotas, em horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

O transporte escolar é fundamental para facilitar o acesso e permanência dos estudantes nas escolas, por isso, todas as ações que visam a melhoria das condições dos serviços ofertados, são relevantes para o aprendizado dos alunos que dele fazem uso, contribuindo dessa forma para o desenvolvimento da educação no contexto nacional de forma humanística atender as necessidades de deslocamentos dos alunos da

municipal e estadual de ensino, esta última por intermédio de convênio.

Nesse sentido, a paralização e/ou a descontinuidade do transporte escolar resultará em prejuízos consideráveis aos estudantes das escolas públicas do Município de Santa Fé do Araguaia- TO.

CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O transporte escolar dos alunos devidamente matriculados na rede municipal e estadual de ensino de Peixe, compreende a locomoção das localidades próximas até as respectivas unidades educacionais.

4.1 O horário que será determinado pela Secretaria Municipal de Educação, durante o período letivo, deverão ser cumpridos fielmente, os quais atenderão ao turno vespertino.

4.2 Os veículos deverão estar sempre em bom estado de conservação para o atendimento do disposto no contrato em conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN, e demais regulamentações que venham ser editadas, regulamentando os serviços objeto da contratação, especialmente à segurança.

4.3 Os veículos devem possuir todos os equipamentos de segurança, exigido pelo Código Brasileiro de Trânsito, e estarem limpos e para proporcionar melhor conforto aos usuários.

4.4 Os condutores deverão apanhar os alunos nos locais previamente determinados, bem como, tratar com cortesia e urbanidade os alunos e os agentes de fiscalização da Contratante.

4.5 Veículos deverão ser submetidos às vistorias técnicas determinadas pela Contratante, respeitando o Código Brasileiro de Trânsito e resoluções do CONTRAN.

4.6 Em caso de substituição dos veículos, a mesma deverá ocorrer, mediante autorização da Contratante, iniciando o cumprimento das obrigações no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da mesma, conforme as condições, data, horário local e quantidades estipuladas.

4.7 Os serviços objeto desta contratação deverão ser executados de acordo com a Ordem de Serviços emitida pela Contratante, iniciando o cumprimento das obrigações decorrentes no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da mesma, conforme as condições, data, horário local e quantidades estipuladas.

4.8 O objeto desta contratação será gerido e fiscalizado por servidores devidamente designados pela Contratante, conforme Ordem de Serviços.

4.9 A prestação dos serviços deverá ser de boa qualidade, caracterizada unicamente pela locomoção de cada aluno, a partir do ponto de embarque até o ponto de desembarque, sendo que a mesma será supervisionada pela Secretaria Municipal de Educação.

4.10 O objeto desta contratação poderá sofrer alterações no decorrer da vigência do contrato, caso ocorra diminuição ou aumento de alunos, sendo editada justificativas.

Durante o período letivo, os veículos deverão ser destinados exclusivamente aos alunos devidamente matriculados em cada unidade educacional, não sendo permitida sua utilização para quaisquer outras finalidades, tais como: transporte de passageiros de linhas convencionais, cargas e outras, ficando expressamente proibido o transporte de caroneiros, mesmos que sejam pais ou tutores de alunos.

DOS VEÍCULOS E CONDUTORES

5.1 Os veículos deverão estar licenciado para o ano em exercício, conter pintura ou adesivo horizontal com o dístico "ESCOLAR" nas laterais e parte traseira, lanternas de luz branca, fosca ou amarela, na parte superior dianteira, e luz vermelha nas extremidades superior traseira.

5.2 Os veículos deverão estar equipados com cinto de segurança em número igual ao da lotação, e demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código Brasileiro de Trânsito, e nas resoluções do CONTRAN.

5.3 Os condutores responsáveis pelo transporte deverá ter a idade mínima de 21 anos, ser habilitado, não terem cometido nenhuma falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar uma declaração de inexistência de pontuação na CNH.

5.4 Os condutores deverão permanecer no veículo durante todo trajeto, auxiliando no embarque e desembarque dos alunos, bem como zelando pela segurança dos mesmos, ter capacidade física e mental para a execução dos serviços.

5.5 Os condutores deverão manter um comportamento moral e profissional durante a execução do serviço, e responderão integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou ato ilícito resultante de sua ação ou omissão, inclusive por inobservância de ordens e normas editadas pela Contratante.

DO PAGAMENTO

6.1 O Pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a execução dos serviços, com apresentação de relatórios juntamente com a Nota Fiscal devidamente atestada por servidor competente para tal ato. O Pagamento será realizado, mediante transferência on line em nome da Contratada, correspondente à referida Nota Fiscal.

DO REAJUSTE

6.2 O preço será fixo e irremovível, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.3 O critério de julgamento será o de **menor preço por quilômetro rodado**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

VIGÊNCIA

O início da prestação de serviço deverá ser no primeiro dia letivo devendo ser efetuado até o último dia letivo, conforme calendário escolar de 2022, totalizando no mínimo 264 dias letivos, podendo ser aditado ou prorrogado no todo ou em parte.

O instrumento contratual terá vigência de 12 meses, podendo ser aditado ou prorrogado por até 60 meses, no todo ou em parte, conforme disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Rotas previstas neste Termo de Referência, constam: itinerários, quilometragem e capacidades de cada veículo, calculadas sobre o período de 12 (doze meses) conforme segue planilha de descrições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DE ROTAS ESCOLARES	VEÍCULO A SER CONTRATADO	Valor km médio	Valor mês / 22 dias	Valor 12 meses
01	<p>ROTA 01 - (rota interna 1- P.A Dalila via Escola Mul. Cristiano da Silva) - Percorso: Chácara do Kenedy, Faz. Cotinha, Chacara dona Santa, Chac. Esdra, Chac. Sro. Dimas, Chac. Da Irani, Chac. Da Suely, Chac. Da Jeane, chac. Da Cláudia via Escola Mul. Cristiano Ramiro da Silva.</p> <p>Quilometragem estimada: 81,8 km Quantidade média de alunos da rota: 12</p> <p>Média dos dias letivos: 22</p> <p>** Todas as despesas para a execução do objeto por conta do contratado **</p>	Veículo fechado, com capacidade mínima para 12 lugares, sujeito a alterações no decorrer do ano letivo.	R\$3,90	R\$7.018,44	R\$ 84.221,28
02	<p>ROTA 02 - (rota interna 2- P.A Dalila via Escola Mul. Cristiano da Silva) - Percorso: Faz. Canadá, Chac. Catele, Chac. Varlandí, Chac. Do André do Severino, Chac. Do Zé da Cláudia via Escola Mul. Cristiano Ramiro da Silva.</p> <p>Quilometragem estimada: 65 km Quantidade média de alunos da rota: 12</p> <p>Média dos dias letivos: 22</p>	Veículo fechado, com capacidade mínima para 12 lugares, sujeito a alterações no decorrer do ano letivo.	R\$3,90	R\$5.577,00	R\$66.924,00



	** Todas as despesas para a execução do objeto por conta do contratado **				
03	ROTA 03 - (Porto Lemos via Escola Mul. São Paulo) - Percorso: Faz. Caxingui, Faz. Mata Grande, Sede Santa Mônica, Retiro Santa Mônica, Retiro Vale das Palmeiras, Retiro Faz. Com Deus, Sede faz. Com Deus, Sede vale das Palmeiras, Sede Ari Valadão via Escola Municipal São Paulo. Quilometragem estimada: 141,2 km Quantidade média de alunos da rota: 13 Média dos dias letivos: 22 ** Todas as despesas para a execução do objeto por conta do contratado **	Veículo fechado, com capacidade mínima para 13 lugares, sujeito a alterações no decorrer do ano letivo.	R\$3,90	R\$12.114,96	R\$145.379,52
04	ROTA 04 - (Porto Lemos via Escola Mul. São Paulo) - Percorso: Faz. Remanso, Faz. Araçatuba, Faz. Medalha, Faz. Santa Marta, Faz. São Miguel via Escola Municipal São Paulo Quilometragem estimada: 101,8 km Quantidade média de alunos da rota: 07 Média dos dias letivos: 22 ** Todas as despesas para a execução do objeto por conta do contratado **	Veículo fechado, com capacidade mínima para 12 lugares, sujeito a alterações no decorrer do ano letivo.	R\$3,90	R\$8.734,44	R\$104.813,28
05	ROTA 05 - (Porto Lemos via Escola Mul. São Paulo) - Percorso: Faz. Laerte, Faz. Juca Lima, Faz. Santa Lúcia, Faz. Santa Maria, Faz. Santa Bárbara, Faz. Santana via Escola Municipal São Paulo Quilometragem estimada: 126,6 km Quantidade média de alunos da rota: 11 Média dos dias letivos: 22 ** Todas as despesas para a execução do objeto por conta do contratado **	Veículo fechado, com capacidade mínima para 12 lugares, sujeito a alterações no decorrer do ano letivo.	R\$3,90	R\$10.862,28	R\$130.347,36



06	<p>ROTA 06 - (Fazendas - Pontão via Santa Fé) - Percurso: Faz. Ouro verde, Faz. Juca Lima, faz. Santa Maria, Faz. Santana, Faz. Santo Antonio, Faz. Karajá, Faz. São Judas, Faz. Segredo via Santa Fé).</p> <p>OBS: Essa rota entrega os alunos ao Ônibus que vai de Porto Lemos a Santa Fé</p> <p>Quilometragem estimada: 123 km Quantidade média de alunos da rota: 12</p> <p>Média dos dias letivos: 22</p> <p>** Todas as despesas para a execução do objeto por conta do contratado **</p>	Veículo fechado, com capacidade mínima para 12 lugares, sujeito a alterações no decorrer do ano letivo.	R\$3,90	R\$10.553,40	R\$126.640,80
07	<p>ROTA 07 - (P.A. São Sebastião via Escola Mul. Sebastião Chaves) - Percurso: Faz. Nova Época, Sede Faz. João Carlos, Chac. Antonio Cachação, Chacar do junior, chac. Do Odenis, Chác. Da Laila via Escola Mun. Sebastiao)</p> <p>Quilometragem estimada: 102,6 km Quantidade média de alunos da rota: 20</p> <p>Média dos dias letivos: 22</p> <p>** Todas as despesas para a execução do objeto por conta do contratado **</p>	Veículo fechado, com capacidade mínima para 12 lugares, sujeito a alterações no decorrer do ano letivo.	R\$3,90	R\$8.803,08	R\$105.636,96
08	<p>ROTA 08- - (interna via Escola Mul. Sebastião Chaves) - Percurso: chac nonato, Faz. Santa Fé, Faz. Santa Maria, Faz. Campina Verde, faz monte alegre, Escola Sebast.)</p> <p>Quilometragem estimada: 84,4 km Quantidade média de alunos da rota: 12</p> <p>Média dos dias letivos: 22</p> <p>** Todas as despesas para a execução do objeto por conta do contratado **</p>	Veículo fechado, com capacidade mínima para 12 lugares, sujeito a alterações no decorrer do ano letivo.	R\$3,90	R\$7.241,52	R\$86.898,24
09	<p>ROTA 09 - (P.A. São Sebastião via Santa Fé) - Percurso: Colônia,</p>	Veículo fechado, com	R\$4,35	R\$8.976,66	R\$107.719,92

	Retiro Vale das Palmeiras, Faz. Cinco Irmãos, Casa do Rafael, Sede 5 Irmãos, Retiro Paca- Faz. 5 irmãos via Santa Fé). Quilometragem estimada: 93,8 km Quantidade média de alunos da rota: 15 Média dos dias letivos: 22 ** Todas as despesas para a execução do objeto por conta do contratado **	capacidade mínima para 16 lugares, sujeito a alterações no decorrer do ano letivo			
Total				R\$ 79.881,78	R\$958.581,36

O VALOR TOTAL ESTIMADO PARA ESTA COMPRA É DE **R\$ 958.581,36 (NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO MIL QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)** COM BASE NO PROCESSO LICITATÓRIO NO EXERCÍCIO DE 2020 DESTA MUNICIPALIDADE, PESQUISA DE MERCADO E DADOS DO SICAP-LCO, CONFORME PREVISTO NA LEI 8.666/93.

LOCAL E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS;

OS SERVIÇOS DEVERÃO SER REALIZADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA-TO OU OUTRO LOCAL INDICADO CONFORME MAPA DE ESPECIFICAÇÃO DA ROTA DO TRANSPORTE A SER PERCORRIDO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA.

5 - DOTAÇÕES UTILIZADAS

CLASSIFICAÇÃO	Elemento	Fonte
07.07.12.361.0403.2030	3.3.9039	RECURSOS PROPRIOS Transf. FNDE-PNATE

PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS;

FISCAL DO CONTRATO

SERÁ O FISCAL DOS CONTRATOS, E A PESSOA RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, NOMEADO PELA GESTORA DO FME BEM COMO O COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante do Município anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CONTRATADO (A)

COMUNICAR A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUALQUER ANORMALIDADE DE CARÁTER URGENTE E PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS JULGADOS NECESSÁRIOS.

MANTER INFORMADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUANTO A MUDANÇAS DE ENDEREÇO, TELEFONES, E E-MAIL DE SEU ESTABELECIMENTO.

A EMPRESA DEVERÁ FAZER A REPOSIÇÃO DOS BENS OU MATERIAIS QUE NAO PREENCHAM AS ESPECIFICAÇÕES, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS A CONTAR DA DATA DE OCORRÊNCIA, SENDO QUE EM CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DO MATERIAL, A DEVOLUÇÃO (FRETE) SERÁ POR CONTA DO CONTRATADO (A).

O (A) CONTRATADO DEVERÁ SER RESPONSÁVEL POR CONTRATAÇÃO DO MOTORISTA HABILITADO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DO VEÍCULO, MANUTENÇÃO, REPAROS NECESSÁRIOS, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS, ALÉM DO PAGAMENTO DE IMPOSTOS E TAXAS DO VEÍCULO, PELA PROVIDÊNCIA, À SUAS CUSTAS, DA SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO, CASO APRESENTE DEFEITO QUE PREJUDIQUE SEU DESEMPENHO OU QUE O IMPEÇA À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

O VEÍCULO CONTRATADO DEVERÁ CONTER NO ATO DE SUA ENTREGA TODAS AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NA **RESOLUÇÃO Nº 140/98, CARTILHA DO TRANSPORTE ESCOLAR**, ELABORADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DISPONÍVEL NO SÍTIO WWW.INEP.GOV.BR; E ART. 136 DA CONDUÇÃO DOS ESCOLARES, DA **LEI FEDERAL Nº 9.503/97** – CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO:

INSPEÇÃO SEMESTRAL PARA VERIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E DE SEGURANÇA; CINTOS DE SEGURANÇA EM NÚMERO IGUAL À LOTAÇÃO;

OUTROS REQUISITOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS ESTABELECIDO PELO CONTRAN;

OS VEÍCULOS SOMENTE SERÃO CONTRATADOS APÓS A DEVIDA INSPEÇÃO PELO DETRAN E PELO FISCAL DE TRANSPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA.

O VEÍCULO DEVERÁ SER COLOCADO À DISPOSIÇÃO DO CONTRATANTE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, E INCLUIDOS TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE, BEM COMO PASSAR POR UMA AVALIAÇÃO NO SETOR DE TRANSPORTE DESTA PREFEITURA PARA AVERIGUAR AS CONDIÇÕES DO VEÍCULO E ESTÁ EM CONFORMIDADE COM O SOLICITADO NO EDITAL.

CONTRATANTE

- EFETUAR OS PAGAMENTOS DE FATURAS/NOTAS FISCAIS, NOS TERMOS PREVISTO EM CONTRATO OU ATA.

- A CONTRATANTE DEVERÁ FISCALIZAR COM EXCLUSIVO INTERESSE, O CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES CONTRATADAS, REGISTRANDO AS DEFICIÊNCIAS POR VENTURA EXISTENTES E COMUNICAR, POR ESCRITO, DIRETAMENTE À CONTRATADA, TODAS E QUAISQUER IRREGULARIDADES OCORRIDAS, A FIM DE QUE SEJAM TOMADAS AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

- REJEITAR NO TODO OU EM PARTE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CASO ESTA NÃO APRESENTE RESULTADOS SATISFATORIO CONFORME AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS;

- A ADMINISTRAÇÃO SE RESERVA O DIREITO DE SUSPENDER A PRESTAÇÃO DOS SERVILOS EM DESACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES.

LEIDIMAR DOS SANTOS BRITO COSTA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA FÉ
DO ARAGUAIA
A D M 2 0 2 1 - 2 0 2 4
CNPJ: 25.063.918/0001-00

ANEXO

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref. Edital de Pregão Presencial SRP nº XXX/2021.

Através do presente, credenciamos o Sr.(a), portador da cédula de identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo **Fundo Municipal de Educação**, na modalidade de **Pregão Presencial SRP** Nº: _/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa (Razão Social da empresa)....., CNPJ nº, bem como formular propostas, assinar atas, manifestar a intenção de interpor recurso e participar de todos os demais atos inerentes ao certame.

(Local),de.....de

Nome e Assinatura do representante legal da empresa Obs.: Esse documento deverá ser apresentado fora dos envelopes de nos 01 e 02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA FÉ
DO ARAGUAIA
A D M 2 0 2 1 - 2 0 2 4
CNPJ: 25.063.918/0001-00

ANEXO

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E CONCORDÂNCIA COM TERMOS DO EDITAL

Ref: Edital de Pregão Presencial nº XXX/2021.

*A empresa(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ/MF N°(n° do CNPJ)....., sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) S.r. (a)..... (nome do representante)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... (n° da CI)..... e do CPF n°(n° do CPF) , **DECLARA**, sob as penas da Lei que:
Cumpra todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial em epígrafe, quanto às condições de qualificação jurídica, de Regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira.
Declaramos também que estamos ciente e aceitamos todas as condições do presente edital.*

(Local e Data) _____

Representante Legal (Nome e assinatura do representante legal) Obs.: Esse documento deverá ser apresentado fora dos envelopes de nos 01 e 02.



ANEXO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

_(Razão Social da empresa)_____, inscrita no CNPJ no
_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.)
_, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____, e do seu contador e/ou técnico em contabilidade, o (a) Sr. (a.)
_portador do CRC nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial SRP nº
XXX/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
beneficiária da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006, com alteração na 147/2014 Declara ainda que a
empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4o do artigo 3o da Lei Complementar no 123, de
14 de dezembro de 2006.

(Data) _____

(Representante legal)

(Contador/Técnico em contabilidade) Obs: Esta declaração deverá ser entregue, após a abertura da Sessão,
antes e separadamente dos envelopes (Documentação e Proposta) exigidos nesta licitação, pelas empresas que
pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no
123/2006.

ANEXO

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (Cumprimento ao artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil)

Ref: Edital de Pregão Presencial SRP nº XXX/2021.

.....(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local),de.....de

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

Ref: Edital de Pregão Presencial SRP nº XXX/2021.

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara, expressamente que é de sua inteira responsabilidade a autenticidade dos documentos apresentados à Comissão de Licitação referente ao Pregão Presencial SRP nº: __/2021.

XXXXXXXXXXXXX, de de 2021

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA FÉ
DO ARAGUAIA
A D M 2 0 2 1 - 2 0 2 4
CNPJ: 25.063.918/0001-00

ANEXO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref: Edital de Pregão Presencial SRP nº XXX/2021.

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara, expressamente que para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação no processo acima descrito, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

XXXXXXXXXXXX, de de 2021

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref: Edital de Pregão Presencial SRP nº XXX/2021.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo **Fundo Municipal de Educação** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº XXX/2021**, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

XXXXXXXXXXXXX, de de 2021

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO

INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

REFERENTE: Pregão Presencial SRP nº XXX/2021

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), **DECLARA**, que, não possui em seu quadro funcional e societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93. Por ser expressão de verdade, firmamos presente.

SANTA FÉ DE ARAGUAIA -TO, aos __ dias domês de _____ 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

REFERENTE: Pregão Presencial SRP nº XXX/2021

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal o Sr (a) _____, portador (a) do CPF nº _____ com o RG nº _____, Residente à _____, Bairro _____, Cidade, **DECLARA**, para os devidos fins que, declaro que esta empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de SANTA FÉ DO ARAGUAIA -TO.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO XI

ANEXO

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

PREGOEIRO E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA - TO.

PREGÃO	07/2021
PROCESSO	514/2021
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA - TO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UND.	Valor Unit.	Valor Total

DADOS DO FORNECEDOR	
CNPJ/CPF	
NOME FANTASIA	
ENDERECO	
BAIRRO	
CIDADE	
UF	
CEP	
TELEFONE	
CELULAR	
E-MAIL	
CONTATO	
ME/EPP (S/N)?	

Validade da Proposta 60 dias;

- A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos de referência;

O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento dos serviços, bem como Impostos, Tributos, Frete, trabalhista, previdenciária, entre outras, abastecimento, manutenção dos veículos, e possuir o condutor para o veículo, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA FÉ
DO ARAGUAIA
A D M 2 0 2 1 - 2 0 2 4
CNPJ: 25.063.918/0001-00

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO XII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO NºXXXXX/2021

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº XXX/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA – TO.

Aos XX dias do mês de XXXXX de 2021, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA-TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nºXXXXXX com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SANTA FÉ DO ARAGUAIA, representado neste ato por sua gestora **Srxxxxxxxxxxxxxxxx** CPFxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, denomina nesta Ata as partes:

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx estabelecida na xxxxxxxxxxx, nº xxx, QD. xxx, LT. Xxx, Bairro xxxx, xxxxx, neste ato representada pelo **Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº xxxxxxxxxxx e inscrito no CPF xxxxxxxxxxx, Rua xxxxxxxxxxx, s/n xxxxx, Quadra xxx, Lote xxx, Setor xxxxxxxo, CEP xxxxxxx, cidade xxxxxxxxxxx.

As partes acima elencada RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2021, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial - SRP e seus anexos:

FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxxx/2021-SRP, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA – TO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE**

REFERÊNCIA, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo, oriundo do Fundo Municipal de Educação, e no Edital do Pregão Presencial-SRP e seus respectivos Anexos, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da respectiva proposta apresentada, classificada, aceita/negociada no certame do **Pregão Presencial NºXXX/2021, realizado em XX/XX/2021**, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº XXX/2021-SRP**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através do seu Gestor, conforme Termo de Homologação de XX/XX/2021**, tudo constante no **Processo Administrativo nº XXX/2021**, do qual passa a fazer parte integrante esta **Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Objeto desta Ata de Registro de Preços **CONTRATAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA – TO de ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, em conformidade com as especificações



contidas no Processo Administrativo nº XXX/2021, no Edital do Pregão Presencial nº XXX/2021-SRP e seus Anexos.

1.1 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio administrador ou procurador da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.2.1. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.2.2. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e validada para aquisição a partir data da publicação de seu extrato.

2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial-SRP, terá seu extrato publicado Diário Oficial da União, Estado do Tocantins e do Município, (quando necessário, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na Secretaria de Administração durante sua vigência), conforme Art. 14 da 7.892/2013.

2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Fundo Municipal de Educação, mediante a assinatura e publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante apresentação de requisição/solicitação de compras devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2. O fornecimento dos serviços, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo órgão gerenciador desta Ata.

3.3. Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.4. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive abastecimento e condutor do veículo, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do serviço, quando da sua utilização;

3.7. O prazo de entrega dos serviços deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas conforme a necessidade do Fundo Municipal de Educação, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho;

3.8. O servidor responsável designado como representante do gerenciador desta ATA, para o acompanhamento, fiscalização e execução do presente Contrato será a **Sra. xxxxxxxx**.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. A emissão das faturas da(s) licitante(s) vencedora(s) será emitida assim que seja entregue a nota de



empenho referente ao total dos itens solicitado por cada Secretaria/Órgãos Participantes, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pelas respectivas Secretarias/Órgãos Participantes responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada por Gestores/Secretário responsável de cada Fundo/Secretaria/ Órgãos responsável. Na nota deverá constar os dias trabalhados e os km rodados

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente aos serviços solicitadas e devidamente fornecidos será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da (s) respectiva (s) Requisição (ões) dos Materiais (s), desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

4.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para o órgão que solicitou conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações dos produtos referentes ao montante solicitado.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com a apresentação dos documentos de comprovação de **Regularidade Fiscal** constantes no art. 29 incs. III, IV da Lei nº 8.666/93, e conforme atualizações legais.

4.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Administrativo, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

5.2. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são fixos salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressa do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados nesta ata.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo departamento de compras dos órgãos participantes, por intermédio do órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços.

5.6. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; e

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; ou



- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

6.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos órgãos participantes órgão gerenciador desta licitação no âmbito Municipal de Araguaçu, conforme o Processo Administrativo nº xxxxx e tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	Elemento	Fonte
07.07.12.361.0403.2030	3.3.9039	RECURSOS PROPRIOS Transf. FNDE-PNATE

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:
- 7.1 Da Fornecedor/prestadora Beneficiária:**
- a) Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas estabelecidas no Termo de Referência (anexo I do edital):
- 7.2** O transporte escolar dos alunos devidamente matriculados na rede municipal e estadual de ensino compreende a locomoção das localidades próximas até as respectivas unidades educacionais.
- 7.3** O horário que será determinado pela Secretaria Municipal de Educação, durante o período letivo, deverão ser cumpridos fielmente, os quais atenderão ao turno vespertino.
- 7.4** Os veículos deverão estar sempre em bom estado de conservação para o atendimento disposto no contrato em conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN, e demais regulamentações que venham ser editadas, regulamentando os serviços objeto da contratação, especialmente à segurança.
- 7.5** Os veículos devem possuir todos os equipamentos de segurança, exigido pelo Código Brasileiro de Trânsito, e estarem limpos e para proporcionar melhor conforto aos usuários.
- 7.6** Os condutores deverão apanhar os alunos nos locais previamente determinados, bem como, tratar com cortesia e urbanidade os alunos e os agentes de fiscalização da Contratante.
- 7.7** Veículos deverão ser submetidos às vistorias técnicas determinadas pela Contratante, respeitando o Código Brasileiro de Trânsito e resoluções do CONTRAN.
- 7.8** Em caso de substituição dos veículos, a mesma deverá ocorrer, mediante autorização da Contratante, iniciando o cumprimento das obrigações no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da mesma, conforme as condições, data, horário local e quantidades estipuladas.
- 7.9** Os serviços objeto desta contratação deverão ser executados de acordo com a Ordem de Serviços emitida pela Contratante, iniciando o cumprimento das obrigações decorrentes no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da mesma, conforme as condições, data, horário local e quantidades estipuladas.
- 7.10** O objeto desta contratação será gerido e fiscalizado por servidores devidamente designados pela Contratante, conforme Ordem de Serviços.
- 7.11** A prestação dos serviços deverá ser de boa qualidade, caracterizada unicamente pela locomoção de cada aluno, a partir do ponto de embarque até o ponto de desembarque, sendo que a mesma será supervisionada pela Secretaria Municipal de Educação.
- 7.12** O objeto desta contratação poderá sofrer alterações no decorrer da vigência do contrato, caso ocorra diminuição ou aumento de alunos, sendo editada justificativas.
- 7.13** Durante o período letivo, os veículos deverão ser destinados exclusivamente aos alunos



devidamente matriculados em cada unidade educacional, não sendo permitida sua utilização para quaisquer outras finalidades, tais como: transporte de passageiros de linhas convencionais, cargas e outras, ficando expressamente proibido o transporte de caroneiros, mesmos que sejam pais ou tutores de alunos.

7.14 Os veículos deverão estar licenciado para o ano em exercício, conter pintura ou adesivo horizontal com o dístico "ESCOLAR" nas laterais e parte traseira, lanternas de luz branca, fosca ou amarela, na parte superior dianteira, e luz vermelha nas extremidades superior traseira.

7.15 Os veículos deverão estar equipados com cinto de segurança em número igual ao da lotação, e demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código Brasileiro de Trânsito, e nas resoluções do CONTRAN.

7.16 Os condutores responsáveis pelo transporte deverá ter a idade mínima de 21 anos, ser habilitado, não terem cometido nenhuma falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar uma declaração de inexistência de pontuação na CNH.

7.17 Os condutores deverão permanecer no veículo durante todo trajeto, auxiliando no embarque e desembarque dos alunos, bem como zelando pela segurança dos mesmos, ter capacidade física e mental para a execução dos serviços.

7.18 Os condutores deverão manter um comportamento moral e profissional durante a execução do serviço, e responderão integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou ato ilícito resultante de sua ação ou omissão, inclusive por inobservância de ordens e normas editadas pela Contratante.

7.19 Do Órgão Gerenciador:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação dos extratos desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços realizados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito:

8.4.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

8.4.2 Pela Detentora quando:

a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

8.5 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços **enseja a rescisão da mesma**, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências

Rua A, nº 04, Praça da Prefeitura, Centro, Santa Fé do Araguaia – TO.

CNPJ: 25.063.918/0001-00

CEP: 77848-000

Telefax (63) 3470-1191 / 1362

E-mail: pmsantafedoaraguaia@uol.com.br



contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

8.6 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.6.1 Da rescisão procedida com base na cláusula 8.6 não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

8.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com **Aviso de Recebimento (AR)**, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.8. Fica determinado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a contratada se pronunciar a respeito das notificações recebidas.

8.9. A ata de Registro de Preços será rescinda de imediato no caso da comprovação após 03 (três) advertências formalizadas e com ciência da contratada.

8.10. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

9.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desta Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinente e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

9.2 Os órgãos que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3 Poderá o beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação **ou não** do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, **assumidas com o órgão gerenciador.**

9.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.6 Após a autorização do órgão gerenciador, **o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

9.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao órgão gerenciador.**

9.8 É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar



quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por qualquer gestor dos órgãos participante desta ATA, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

10.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

10.3 Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a. ADVERTENCIA por escrito;

b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;

10.4 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

10.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

10.6 A licitante vencedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Fundo Municipal de Educação tendo como gerenciadora a gestora municipal do Fundo de Educação

11.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e Administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d) Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0XXXXX/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO DE ROTAS ESCOLARES	VEÍCULO A SER CONTRATADO	Valor km médio	Valor mês / 22 dias	Valor 12 meses
01	ROTA 01 – (rota interna 1- P.A Dalila via Escola Mul. Cristiano da Silva) – Percorso: Chácara do Kenedy, Faz. Cotinha, Chácara dona Santa, Chac. Esdra, Chac. Sro. Dimas, Chac. Da Irani, Chac. Da Suely, Chac. Da Jeane, chac. Da Cláudia via Escola Mul. Cristiano Ramiro da Silva.	Veículo fechado, com capacidade mínima para 12 lugares, sujeito a alterações no decorrer do			



	<p>Quilometragem estimada: 81,8 km Quantidade média de alunos da rota: 12</p> <p>Média dos dias letivos: 22</p> <p>** Todas as despesas para a execução do objeto por conta do contratado **</p>	ano letivo.			
02	<p>ROTA 02 - (rota interna 2- P.A Dalila via Escola Mul. Cristiano da Silva) - Percurso: Faz. Canadá, Chac. Catiele, Chac. Varlandí, Chac. Do André do Severino, Chac. Do Zé da Cláudia via Escola Mul. Cristiano Ramiro da Silva.</p> <p>Quilometragem estimada: 65 km Quantidade média de alunos da rota: 12</p> <p>Média dos dias letivos: 22</p> <p>** Todas as despesas para a execução do objeto por conta do contratado **</p>	Veículo fechado, com capacidade mínima para 12 lugares, sujeito a alterações no decorrer do ano letivo.			
03	<p>ROTA 03 - (Porto Lemos via Escola Mul. São Paulo) - Percurso: Faz. Caxingui, Faz. Mata Grande, Sede Santa Mônica, Retiro Santa Mônica, Retiro Vale das Palmeiras, Retiro Faz. Com Deus, Sede faz. Com Deus, Sede vale das Palmeiras, Sede Ari Valadão via Escola Municipal São Paulo.</p> <p>Quilometragem estimada: 141,2 km Quantidade média de alunos da rota: 13</p> <p>Média dos dias letivos: 22</p> <p>** Todas as despesas para a execução do objeto por conta do contratado **</p>	Veículo fechado, com capacidade mínima para 13 lugares, sujeito a alterações no decorrer do ano letivo.			
04	<p>ROTA 04 - (Porto Lemos via Escola Mul. São Paulo) - Percurso: Faz. Remanso, Faz. Araçatuba, Faz. Medalha, Faz. Santa Marta, Faz. São Miguel via Escola Municipal São Paulo</p> <p>Quilometragem estimada: 101,8 km Quantidade média de alunos da rota: 07</p> <p>Média dos dias letivos: 22</p> <p>** Todas as despesas para a execução do objeto por conta do contratado **</p>	Veículo fechado, com capacidade mínima para 12 lugares, sujeito a alterações no decorrer do ano letivo.			
05	<p>ROTA 05 - (Porto Lemos via Escola Mul. São Paulo) - Percurso: Faz.</p>	Veículo fechado, com			



	<p>Laerte, Faz. Juca Lima, Faz. Santa Lúcia, Faz. Santa Maria, Faz. Santa Bárbara, Faz. Santana via Escola Municipal São Paulo</p> <p>Quilometragem estimada: 126,6 km Quantidade média de alunos da rota: 11</p> <p>Média dos dias letivos: 22</p> <p>** Todas as despesas para a execução do objeto por conta do contratado **</p>	<p>capacidade mínima para 12 lugares, sujeito a alterações no decorrer do ano letivo.</p>			
06	<p>ROTA 06 - (Fazendas - Pontão via Santa Fé) - Percurso: Faz. Ouro verde, Faz. Juca Lima, faz. Santa Maria, Faz. Santana, Faz. Santo Antonio, Faz. Karajá, Faz. São Judas, Faz. Segredo via Santa Fé).</p> <p>OBS: Essa rota entrega os alunos ao Ônibus que vai de Porto Lemos a Santa Fé</p> <p>Quilometragem estimada: 123 km Quantidade média de alunos da rota: 12</p> <p>Média dos dias letivos: 22</p> <p>** Todas as despesas para a execução do objeto por conta do contratado **</p>	<p>Veículo fechado, com capacidade mínima para 12 lugares, sujeito a alterações no decorrer do ano letivo.</p>			
07	<p>ROTA 07 - (P.A. São Sebastião via Escola Mul. Sebastião Chaves) - Percurso: Faz. Nova Época, Sede Faz. João Carlos, Chac. Antonio Cachação, Chacar do junior, chac. Do Odenis, Chác. Da Laila via Escola Mun. Sebastiao)</p> <p>Quilometragem estimada: 102,6 km Quantidade média de alunos da rota: 20</p> <p>Média dos dias letivos: 22</p> <p>** Todas as despesas para a execução do objeto por conta do contratado **</p>	<p>Veículo fechado, com capacidade mínima para 12 lugares, sujeito a alterações no decorrer do ano letivo.</p>			
08	<p>ROTA 08- - (interna via Escola Mul. Sebastião Chaves) - Percurso: chac nonato, Faz. Santa Fé, Faz. Santa Maria, Faz. Campina Verde, faz monte alegre, Escola Sebast.)</p> <p>Quilometragem estimada: 84,4 km Quantidade média de alunos da rota: 12</p>	<p>Veículo fechado, com capacidade mínima para 12 lugares, sujeito a alterações no decorrer do</p>			



	Média dos dias letivos: 22 ** Todas as despesas para a execução do objeto por conta do contratado **	ano letivo.			
09	ROTA 09 - (P.A. São Sebastião via Santa Fé) - Percurso: Colônia, Retiro Vale das Palmeiras, Faz. Cinco Irmãos, Casa do Rafael, Sede 5 Irmãos , Retiro Paca- Faz. 5 irmãos via Santa Fé). Quilometragem estimada: 93,8 km Quantidade média de alunos da rota: 15 Média dos dias letivos: 22 ** Todas as despesas para a execução do objeto por conta do contratado **	Veículo fechado, com capacidade mínima para 16 lugares, sujeito a alterações no decorrer do ano letivo			
Total					

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 07/2021 - SRP e Processo Administrativo nº514/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de XXXXXXX - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

XXXXXX/TO, aos xx dias do mês de xxxx de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA.

GestoraXXXX

CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



ANEXO XII

MINUTA DA CONTRATO Nº XXX/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO NºXXXXX/2021

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº XXX/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA – TO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA-TO, inscrita no CNPJ (MF) sob nº20.452.765/0001-70, localizada Rua A, nº 04, Praça da Prefeitura, Centro, Santa Fé do Araguaia – TO. CEP: 77848-000 Telefax (63) 3470-1191 / 1362 representada por: LEIDIMAR DOS SANTOS BRITO COSTA, CPF: 010;710.361-30, RG 687.030 SSP-TO, com residência física neste Município de Santa Fé do Araguaia- To, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE. , e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pela SrXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nºXXXXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº XXX/2021-SRP**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através do seu Gestor, conforme Termo de Homologação de XX/XX/2021**, tudo constante no **Processo Administrativo nº XXX/2021**, do qual passa a fazer parte integrante esta **Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto desta Ata de Registro de Preços **CONTRATAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA – TO de ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº XXX/2021, no Edital do Pregão Presencial nº XXX/2021-SRP e seus Anexos.

1.1 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DO CONTRATO NO REGISTRO DE PREÇOS

2.3. Este contrato será assinado por representante legal, diretor, sócio administrador ou procurador da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.4. O prazo para assinatura será de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.5. O contrato terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e validada para aquisição a partir data da publicação de seu extrato.

2.3.2 Contrato terá seu extrato publicado Diário Oficial da União, Estado do Tocantins e do Município, (quando necessário, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na Secretaria de Administração durante sua vigência), conforme Art. 14 da 7.892/2013.

2.6. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.9.** Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Fundo Municipal de Educação, mediante a assinatura e publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante apresentação de requisição/solicitação de compras devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.
- 3.10.** O fornecimento dos serviços, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo órgão gerenciador desta Ata.
- 3.11.** Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.
- 3.12.** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.13.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive abastecimento e condutor do veículo, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.14.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do serviço, quando da sua utilização;
- 3.15.** O prazo de entrega dos serviços deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas conforme a necessidade do Fundo Municipal de Educação, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho;
- 3.16.** O servidor responsável designado como representante do gerenciador desta ATA, para o acompanhamento, fiscalização e execução do presente Contrato será a **Sra. xxxxxxxx**.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.6.** A emissão das faturas da(s) licitante(s) vencedora(s) será emitida assim que seja entregue a nota de empenho referente ao total dos itens solicitado por cada Secretaria/Órgãos Participantes, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pelas respectivas Secretarias/Órgãos Participantes responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada por Gestores/Secretário responsável de cada Fundo/Secretaria/ Órgãos responsável. Na nota deverá constar os dias trabalhados e os km rodados
- 4.7.** O prazo para a efetivação do pagamento referente aos serviços solicitadas e devidamente fornecidos será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da (s) respectiva (s) Requisição (ões) dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.
- 4.8.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.9.** Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com a apresentação dos documentos de comprovação de **Regularidade Fiscal** constantes no art. 29 incs. III, IV da Lei nº 8.666/93, e conforme atualizações legais.
- 4.10.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Administrativo, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.10.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.
- 5.11.** Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são fixos salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressa do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as



negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.12. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados nesta ata.

5.13. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.14. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

c) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

d) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.15. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.16. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

e) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; e

5.17. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

c) Por razão de interesse público; ou

d) A pedido do fornecedor.

e) Qualquer alteração supressão de rota ou aumento de km, advindo de novas matrículas, se procederá o apostilamento das alterações nets contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

6.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos órgãos participantes órgão gerenciador desta licitação no âmbito Municipal de Araguaçu, conforme o Processo Administrativo nº xxxxx e tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	Elemento	Fonte
07.07.12.361.0403.2030	3.3.9039	RECURSOS PROPRIOS Transf. FNDE-PNATE

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

8.1 Da Fornecedoradora/prestadora Beneficiária:

a) Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas estabelecidas no Termo de Referência (anexo I do edital):

8.2 O transporte escolar dos alunos devidamente matriculados na rede municipal e estadual de ensino compreende a locomoção das localidades próximas até as respectivas unidades educacionais.

8.3 O horário que será determinado pela Secretaria Municipal de Educação, durante o período letivo, deverão ser cumpridos fielmente, os quais atenderão ao turno vespertino.

8.4 Os veículos deverão estar sempre em bom estado de conservação para o atendimento disposto no contrato em conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN, e demais regulamentações que venham ser editadas, regulamentando os serviços objeto da contratação, especialmente à segurança.

8.5 Os veículos devem possuir todos os equipamentos de segurança, exigido pelo Código Brasileiro de Trânsito, e estarem limpos e para proporcionar melhor conforto aos usuários.

8.6 Os condutores deverão apanhar os alunos nos locais previamente determinados, bem como, tratar com cortesia e urbanidade os alunos e os agentes de fiscalização da Contratante.

8.7 Veículos deverão ser submetidos às vistorias técnicas determinadas pela Contratante, respeitando o



Código Brasileiro de Trânsito e resoluções do CONTRAN.

8.8 Em caso de substituição dos veículos, a mesma deverá ocorrer, mediante autorização da Contratante, iniciando o cumprimento das obrigações no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da mesma, conforme as condições, data, horário local e quantidades estipuladas.

8.9 Os serviços objeto desta contratação deverão ser executados de acordo com a Ordem de Serviços emitida pela Contratante, iniciando o cumprimento das obrigações decorrentes no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da mesma, conforme as condições, data, horário local e quantidades estipuladas.

8.10 O objeto desta contratação será gerido e fiscalizado por servidores devidamente designados pela Contratante, conforme Ordem de Serviços.

8.11 A prestação dos serviços deverá ser de boa qualidade, caracterizada unicamente pela locomoção de cada aluno, a partir do ponto de embarque até o ponto de desembarque, sendo que a mesma será supervisionada pela Secretaria Municipal de Educação.

8.12 O objeto desta contratação poderá sofrer alterações no decorrer da vigência do contrato, caso ocorra diminuição ou aumento de alunos, sendo editada justificativas.

8.13 Durante o período letivo, os veículos deverão ser destinados exclusivamente aos alunos devidamente matriculados em cada unidade educacional, não sendo permitida sua utilização para quaisquer outras finalidades, tais como: transporte de passageiros de linhas convencionais, cargas e outras, ficando expressamente proibido o transporte de caroneiros, mesmos que sejam pais ou tutores de alunos.

8.14 Os veículos deverão estar licenciado para o ano em exercício, conter pintura ou adesivo horizontal com o dístico "ESCOLAR" nas laterais e parte traseira, lanternas de luz branca, fosca ou amarela, na parte superior dianteira, e luz vermelha nas extremidades superior traseira.

8.15 Os veículos deverão estar equipados com cinto de segurança em número igual ao da lotação, e demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código Brasileiro de Trânsito, e nas resoluções do CONTRAN.

8.16 Os condutores responsáveis pelo transporte deverá ter a idade mínima de 21 anos, ser habilitado, não terem cometido nenhuma falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar uma declaração de inexistência de pontuação na CNH.

8.17 Os condutores deverão permanecer no veículo durante todo trajeto, auxiliando no embarque e desembarque dos alunos, bem como zelando pela segurança dos mesmos, ter capacidade física e mental para a execução dos serviços.

8.18 Os condutores deverão manter um comportamento moral e profissional durante a execução do serviço, e responderão integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou ato ilícito resultante de sua ação ou omissão, inclusive por inobservância de ordens e normas editadas pela Contratante.

8.19 Do Órgão Gerenciador:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação dos extratos desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços realizados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.7 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito:

8.7.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

Rua A, nº 04, Praça da Prefeitura, Centro, Santa Fé do Araguaia – TO.

CNPJ: 25.063.918/0001-00

CEP: 77848-000

Telefax (63) 3470-1191 / 1362

E-mail: pmsantafedoaraguaia@uol.com.br



- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

8.7.2 Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- 8.8** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços **enseja a rescisão da mesma**, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.
- 8.9** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 8.9.1** Da rescisão procedida com base na cláusula 8.6 não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- 8.11.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com **Aviso de Recebimento (AR)**, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 8.12.** Fica determinado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a contratada se pronunciar a respeito das notificações recebidas.
- 8.13.** A ata de Registro de Preços será rescinda de imediato no caso da comprovação após 03 (três) advertências formalizadas e com ciência da contratada.
- 8.14.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa.

CLÁUSULA NONA- DDA REPACTUAÇÃO

9.1- Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato poderá ser repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

9.2- No valor a ser repactuado manterão incluídas as mesas obrigações originárias decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.7 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;



b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por qualquer gestor dos órgãos participante desta ATA, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

10.8 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

10.9 Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- ADVERTENCIA por escrito;

- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;

10.10 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

10.11 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

10.12 A licitante vencedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.3 O Órgão Gerenciador desta contrato advindo da Ata de Registro de Preços será o Fundo Municipal de Educação tendo como gerenciadora a gestora municipal do Fundo de Educação

11.4 São obrigações do Órgão Gerenciador dentre a prática de todos os atos de controle e Administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar o contrato, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d) Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0XXXXX/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO DE ROTAS ESCOLARES	VEÍCULO A SER CONTRATADO	Valor km médio	Valor mês / 22 dias	Valor 12 meses
01	ROTA 01 – (rota interna 1- P.A Dalila via Escola Mul. Cristiano da Silva) – Percurso: Chácara do Kenedy, Faz. Cotinha, Chacara dona Santa, Chac. Esdra, Chac. Sro. Dimas, Chac. Da Irani, Chac. Da Suely, Chac. Da Jeane, chac. Da Cláudia via Escola Mul. Cristiano Ramiro da Silva. Quilometragem estimada: 81,8 km	Veículo fechado, com capacidade mínima para 12 lugares, sujeito a alterações no decorrer do ano letivo.			



	<p>Quantidade média de alunos da rota: 12</p> <p>Média dos dias letivos: 22</p> <p>** Todas as despesas para a execução do objeto por conta do contratado **</p>				
02	<p>ROTA 02 – (rota interna 2- P.A Dalila via Escola Mul. Cristiano da Silva) – Percurso: Faz. Canadá, Chac. Catiele, Chac. Varlandí, Chac. Do André do Severino, Chac. Do Zé da Cláudia via Escola Mul. Cristiano Ramiro da Silva.</p> <p>Quilometragem estimada: 65 km Quantidade média de alunos da rota: 12</p> <p>Média dos dias letivos: 22</p> <p>** Todas as despesas para a execução do objeto por conta do contratado **</p>	<p>Veículo fechado, com capacidade mínima para 12 lugares, sujeito a alterações no decorrer do ano letivo.</p>			
03	<p>ROTA 03 – (Porto Lemos via Escola Mul. São Paulo) – Percurso: Faz. Caxingui, Faz. Mata Grande, Sede Santa Mônica, Retiro Santa Mônica, Retiro Vale das Palmeiras, Retiro Faz. Com Deus, Sede faz. Com Deus, Sede vale das Palmeiras, Sede Ari Valadão via Escola Municipal São Paulo.</p> <p>Quilometragem estimada: 141,2 km Quantidade média de alunos da rota: 13</p> <p>Média dos dias letivos: 22</p> <p>** Todas as despesas para a execução do objeto por conta do contratado **</p>	<p>Veículo fechado, com capacidade mínima para 13 lugares, sujeito a alterações no decorrer do ano letivo.</p>			
04	<p>ROTA 04 – (Porto Lemos via Escola Mul. São Paulo) – Percurso: Faz. Remanso, Faz. Araçatuba, Faz. Medalha, Faz. Santa Marta, Faz. São Miguel via Escola Municipal São Paulo</p> <p>Quilometragem estimada: 101,8 km Quantidade média de alunos da rota: 07</p> <p>Média dos dias letivos: 22</p> <p>** Todas as despesas para a execução do objeto por conta do contratado **</p>	<p>Veículo fechado, com capacidade mínima para 12 lugares, sujeito a alterações no decorrer do ano letivo.</p>			
05	<p>ROTA 05 – (Porto Lemos via Escola Mul. São Paulo) – Percurso: Faz. Laerte, Faz. Juca Lima, Faz. Santa Lúcia, Faz. Santa Maria, Faz. Santa Bárbara,</p>	<p>Veículo fechado, com capacidade mínima para</p>			



	<p>Faz. Santana via Escola Municipal São Paulo</p> <p>Quilometragem estimada: 126,6 km Quantidade média de alunos da rota: 11</p> <p>Média dos dias letivos: 22</p> <p>** Todas as despesas para a execução do objeto por conta do contratado **</p>	<p>12 lugares, sujeito a alterações no decorrer do ano letivo.</p>			
06	<p>ROTA 06 - (Fazendas - Pontão via Santa Fé) - Percurso: Faz. Ouro verde, Faz. Juca Lima, faz. Santa Maria, Faz. Santana, Faz. Santo Antonio, Faz. Karajá, Faz. São Judas, Faz. Segredo via Santa Fé).</p> <p>OBS: Essa rota entrega os alunos ao Ônibus que vai de Porto Lemos a Santa Fé</p> <p>Quilometragem estimada: 123 km Quantidade média de alunos da rota: 12</p> <p>Média dos dias letivos: 22</p> <p>** Todas as despesas para a execução do objeto por conta do contratado **</p>	<p>Veículo fechado, com capacidade mínima para 12 lugares, sujeito a alterações no decorrer do ano letivo.</p>			
07	<p>ROTA 07 - (P.A. São Sebastião via Escola Mul. Sebastião Chaves) - Percurso: Faz. Nova Época, Sede Faz. João Carlos, Chac. Antonio Cachação, Chacar do junior, chac. Do Odenis, Chác. Da Laila via Escola Mun. Sebastiao)</p> <p>Quilometragem estimada: 102,6 km Quantidade média de alunos da rota: 20</p> <p>Média dos dias letivos: 22</p> <p>** Todas as despesas para a execução do objeto por conta do contratado **</p>	<p>Veículo fechado, com capacidade mínima para 12 lugares, sujeito a alterações no decorrer do ano letivo.</p>			
08	<p>ROTA 08- - (interna via Escola Mul. Sebastião Chaves) - Percurso: chac nonato, Faz. Santa Fé, Faz. Santa Maria, Faz. Campina Verde, faz monte alegre, Escola Sebast.)</p> <p>Quilometragem estimada: 84,4 km Quantidade média de alunos da rota: 12</p> <p>Média dos dias letivos: 22</p>	<p>Veículo fechado, com capacidade mínima para 12 lugares, sujeito a alterações no decorrer do ano letivo.</p>			



	** Todas as despesas para a execução do objeto por conta do contratado **				
09	ROTA 09 - (P.A. São Sebastião via Santa Fé) - Percurso: Colônia, Retiro Vale das Palmeiras, Faz. Cinco Irmãos, Casa do Rafael, Sede 5 Irmãos , Retiro Paca- Faz. 5 irmãos via Santa Fé). Quilometragem estimada: 93,8 km Quantidade média de alunos da rota: 15 Média dos dias letivos: 22 ** Todas as despesas para a execução do objeto por conta do contratado **	Veículo fechado, com capacidade mínima para 16 lugares, sujeito a alterações no decorrer do ano letivo			
Total					

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á o presente contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 07/2021 -SRP e Processo Administrativo nº514/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste processo de Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de XXXXXXX - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2 Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

XXXXXX/TO, aos xx dias do mês de xxxx de 2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
SANTA FÉ DO ARAGUAIA.**
GestoraXXXX
CONTRATANTE/

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

ANEXO XIV- Plano de Retomada das Aulas Presenciais

Introdução

O processo de reabertura das escolas demanda alguns cuidados e mudanças de rotina, de forma a não impactar na taxa de transmissão do novo coronavírus. Esses cuidados são necessários para que possamos avançar no processo de abertura das escolas, sem retroceder no combate à pandemia e garantir a segurança dos alunos, dos professores, gestores e profissionais da educação. O retorno das atividades presenciais será realizado de forma a respeitar todos os protocolos definidos pelo Ministério da Saúde.

As estratégias a serem consideradas em relação à reabertura das escolas devem ser agrupadas em três ações:

- 1- Avaliar a disponibilidade de pessoas, infraestrutura, recursos e capacidade de retomar as funções;
- 2- Assegurar que a aprendizagem seja retomada e continue da forma mais harmoniosa possível após a interrupção;
- 3- Construir e reforçar a preparação do sistema educacional para antecipar, responder e mitigar os efeitos das crises atuais e futuras.

Objetivo Geral:

- Refletir sobre a retomada das aulas de forma segura para todos os envolvidos.

Objetivos específicos:

- Auxiliar as escolas para que o retorno as aulas aconteçam com segurança;
- Analisar a eficácia as ações para o retorno;
- Propor diretrizes a serem cumpridas pelas escolas.

Pontos de Atenção (Fases antecedentes):

1. Definição das normas de segurança sanitária para os ambientes escolares;
2. Diagnóstico da capacidade de atendimento da rede, condições para sua readequação e aquisição dos materiais necessários;
3. Definição da progressividade do retorno;
- 4- Definição prévia da revisão curricular (a ser revisada a partir de avaliação diagnóstica dos estudantes ao retornarem) e das estratégias de ensino híbrido, visando o alcance dos objetivos de aprendizagem, desenvolvimento e o cumprimento da carga horária mínima anual;
5. Aquisição/adequação dos meios necessários;
6. Revisão do calendário escolar sempre que necessário;
7. Elaboração do plano de retomada pelas escolas.

Organização do Trabalho:

1. Orientação prévia a estudantes, servidores e famílias quanto ao retorno, especialmente sobre cuidados sanitários;
2. Levantamento dos servidores em grupos de risco, que deverão atuar em trabalho remoto;
3. Procedimentos de acolhimento a estudantes e servidores;
4. Aspectos a serem verificados, entre outros:
 - a) Definição da data de retorno das aulas presenciais;
 - b) Atuação de profissionais e trabalhadores da educação;
 - c) Discussão da reorganização do calendário escolar;
 - d) Reorganização da oferta do transporte escolar, a fim de garantir a ocupação segura do veículo e o atendimento a todas as crianças e estudantes da rede municipal.



5. Organizar para que as normas e protocolos de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o espaço escolar sejam efetivadas;
6. Avaliação da possibilidade de, em algumas escolas rurais, permanecer a oferta de aulas presenciais a todos os estudantes ao mesmo tempo;
7. Identificar crianças/ estudantes integrantes de grupos de risco;
8. Definir como será feita a oferta do ensino- aprendizagem a crianças de grupo de risco.
9. Definir como será reorganizado o regime de trabalho desses profissionais e trabalhadores da educação de grupo de risco (trabalho remoto);
10. Organizar diretrizes para a rede realizar contratação temporária para a respectiva substituição de profissionais e trabalhadores desse grupo;
11. Articular com as Secretarias de Saúde e de Assistência Social ações para o atendimento psicológico ou de orientação educacional a crianças e estudantes, suas famílias, profissionais e trabalhadores da educação;
12. Estabelecer protocolos para manuseio dos alimentos e limpeza dos utensílios utilizados na alimentação escolar e definir como será a oferta de alimentações/ refeições individuais nas escolas. Se em refeitórios, com distanciamento social, ou em sala de aula;
13. Organizar protocolo para os casos suspeitos e sintomáticos entre crianças e estudantes, profissionais e trabalhadores da educação:
 - a) Definir protocolos de atendimento a crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação que se sentirem mal na escola;
 - b) Encaminhar casos suspeitos/ sintomáticos à área de saúde e monitorar evolução de número de infectados, internações, óbitos entre os membros da comunidade escolar.
14. Promover ações de comunicação e transparência, por meio de materiais informativos sobre:
 - a) Prevenção, atribuições e responsabilidades (do governo e dos cidadãos);
 - b) Suspensão de trabalhos em grupo, festas, competições e férias escolares, entre outras possíveis aglomerações;
 - c) Higiene respiratória e contatos das mãos com o corpo e com superfícies;
 - d) Uso de máscaras (tempo de uso, tamanho, materiais, limpeza e conservação);
 - e) Orientações para os familiares acompanharem a saúde de seus filhos;
 - f) Importância de todos retornarem às escolas;
 - g) O cumprimento do ano letivo que pode ser estendido para 2021 e/ou alternativas de reestruturação do calendário escolar;
 - h) Planejamento das ações de maneira articulada;
 - i) Higiene respiratória e contatos das mãos com o corpo e com superfícies;
 - j) Orientações para os familiares acompanharem a saúde de seus filhos;
 - k) Importância de todos retornarem às escolas;
 - l) O cumprimento do ano letivo que pode ser estendido para 2021 e/ou alternativas de reestruturação do calendário escolar;
15. Construir proposta de reorganização do calendário escolar, considerando entre outros pontos:
 - a) Definição dos dias letivos e cumprimento da carga horária mínima;
 - b) Cancelamento de eventos escolares como jogos, competições, festas, exposições, feiras;
 - c) Resultados da avaliação diagnóstica inicial;
16. Supervisionar e contribuir com o processo de reorganização do currículo e dos projetos político pedagógicos;
17. Solicitar processo de organização de processos licitatórios:
 - a) Aquisição de produtos de higiene, limpeza, medidores de temperatura (termômetro infravermelho), EPI (máscaras, e dispensadores de álcool gel e sabonete), dentre outros;
 - b) Adequação dos espaços escolares;
 - c) Aquisição de materiais didáticos, brinquedos pedagógicos e equipamentos para evitar o

compartilhamento;

d) Reorganização de rotas de transporte escolar.

Descrição das mudanças de rotina e insumos para os principais locais de uma escola		
Local	Nova Rotina / Procedimento	Materiais necessários
Entrada / Saída da Escola	<ul style="list-style-type: none"> - Autorizar somente a entrada de crianças com máscaras. - Aferir a temperatura dos alunos. - Todas as crianças ao chegarem na escola devem lavar as mãos com água potável e sabão ou devem realizar o uso de álcool emgel. - Definir horários de entrada e saída a cada 15min. - Garantir o distanciamento de 1,5 m de cada aluno e dos pais na entrada e saída da escola - Os estudantes, professores e outros funcionários que forem identificados com suspeita de COVID-19 devem ser encaminhados para um posto de saúde - Os estudantes, professores e outros funcionários que estiverem com suspeita de doença não devem ir à escola. 	<ul style="list-style-type: none"> - Termômetros; - Marcação de chão para garantir o distanciamento mínimo de 1,5 metros; - Aquisição de máscaras de pano (4 por aluno).
Salas de Aula	<ul style="list-style-type: none"> - Recomenda-se a higienização de mesas, cadeiras, pisos e portas diariamente e a cadaturno. - Preferencialmente, as carteiras em sala de aula devem ser espaçadas com 1,5 m entre os indivíduos. - Preferencialmente, as janelas das salas de aula devem permanecer abertas, viabilizando a renovação do ar. - Deve-se higienizar as mãos antes de entrar na sala de aula (dispenser de álcool gel na entrada da sala). 	<ul style="list-style-type: none"> - Produtos de limpeza em geral. - Dispenser de álcool gel por sala de aula. - Álcool gel.
Quadras	<ul style="list-style-type: none"> - Deverão ser utilizadas por turnos e em horários diferenciados por cada turma. - As atividades podem ser mantidas desde que garantido o espaçamento de 1,5 m entre os usuários. - As escolas deverão evitar atividades coletivas e que necessitem de maior proximidade. 	<ul style="list-style-type: none"> - Produtos de limpeza em geral. - Álcool gel.
Banheiros	<ul style="list-style-type: none"> - Garantir vasos sanitários adequados e limpos. - Permitir o número máximo de 3 (três) pessoas ao mesmo tempo no banheiro. - Os alunos e profissionais devem realizar a higienização das mãos periodicamente. 	<ul style="list-style-type: none"> - Dispenser de papel toalha - Papel toalha - Sabonete líquido;